



|   |
|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 1158/2.022  |
| <b>CONTRATO DE FORNECIMENTO:</b> 104/2.023  |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> 045/2.023   |
| <b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA  |
| <b>CONTRATADA:</b> CIRÚRGICA UNIÃO LTDA   |
| <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 37460001/2021. |

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, CNPJ/MF 04.063.331/0001-21, estabelecida à Rua 25, 1.908/1.928, Jardim São Paulo, em Rio Claro, estado de São Paulo, CEP 13.503-010, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, titular do RG nº 32.435.094-6 SSP-SP, e do CPF/MF 219.763.728-28, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 1158/2.022.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os seguintes equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, com recurso da Emenda Parlamentar nº 37460001/2021.

| Item  | Equipamento/Produto                                     | Marca   | Quant. | Unid. | R\$ Unit. | Valor Total R\$ |
|-------|---|---------|--------|-------|-----------|-----------------|
| 17    | Balde/lixadeira 11 a 20 litros, aço ou ferro pintado    | PURIMAX | 03     | un    | 131,08    | 393,24          |
| 25    | Esfigmomanômetro adulto, analógico, braçadeira em nylon | PREMIUM | 04     | un    | 75,04     | 300,16          |
| Total |   |         |        |       |           | 693,40          |

**2.2. LOCAL DE ENTREGA** – Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho- Rua Cel. Benedito Bueno, nº 44- Centro- Nazaré Paulista, os produtos deverão ser entregues na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**2.3. PRAZO DE ENTREGA** – Até 30 (trinta) dias, contados a partir do Pedido de Compra.

**2.4.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Nazaré Paulista, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

**2.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**2.4.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **03 (três) dias** úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;



**2.4.4.** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**2.5. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Senhor **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, Diretor Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 274.097.488-42.

### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 693,40 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** – Será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência, em 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**4.3. REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento, são irrevogáveis.

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 693,40 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

| Nota Reserva | Ficha nº | Unidade | Funcional             | Cat. Econ.   | Cód.Aplic. | Fonte Recurso | Valor Reserva |
|--------------|----------|---------|-----------------------|--------------|------------|---------------|---------------|
| 4440         | 638      | 011202  | 10.302.0013.1170.0000 | 4.4.90.52.00 | 300 000    | 0 05 00       | 56.919,41     |
| 5319         | 635      | 011202  | 10.301.0013.1169.0000 | 4.4.90.52.00 | 300 000    | 0 05 00       | 56.919,41     |
| 6142         | 635      | 011202  | 10.301.0013.1169.0000 | 4.4.90.52.00 | 300 000    | 0 05 00       | 28.040,72     |

### 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **“CONTRATANTE”**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.

**6.2.** A **“CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

**a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

**b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

**c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**6.5.** Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

### 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.



7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos e materiais permanentes em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 08 de novembro de 2023.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Júnior  
Cirúrgica União Ltda

## TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)